

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 14 de julho de 2017

Ano XII | Edição nº 862

Página 1 de 34

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Aviso de Licitação	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
Contratos - Convocação	20
Prazo Recursal	20
Atos de Pessoal	21
Outros atos	21
Gabinete do Prefeito	21
Notificações	21
Secretaria Municipal de Educação	24
Concursos Públicos / Processos Seletivos	24
Convocação	24
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	26
Concursos Públicos / Processos Seletivos	26
Edital	26
Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Semdert)	28
Ineditoriais	28
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	29
Atos Oficiais	29
Portarias	29
Superintendência de Água e Esgoto	29
Licitações e Contratos	29
Contratos	29
Homologação / Adjudicação	29
Notificações	30
Horários de Ônibus	32

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 57.239, DE 07 DE JULHO DE 2.017

*RETIFICA A PORTARIA Nº 57.220,
DE 06 DE JULHO DE 2.017.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria nº 57.220, de 06 de julho de 2.017, que dispôs sobre a nomeação para provimento do cargo de Visitador da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti, para constar que, onde se lê: "... Karin Martins Schneider - RG nº 36.598.909-5", leia-se: "... KAREN MARTINS SCHNEIDER - RG nº 36.598.909-5 ...".

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
07 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.298, DE 13 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE PROFESSOR I – MARIELA NATHÁLEA
TAGLIAFERRO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 57.299, DE 13 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO

DO CARGO DE PROFESSOR I – ELIZABETE BOER DA
SILVA

PORTARIA Nº 57.300, DE 13 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE PROFESSOR I – TÂNIA TEREZINHA
BIAZOLLI MAGOGA

PORTARIA Nº 57.301, DE 13 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE PROFESSOR I – TAMY VIACELLI
KONDA

PORTARIA Nº 57.302, DE 13 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE PROFESSOR I – CYNTHIA BERTINI

PORTARIA Nº 57.303, DE 13 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE VISITADOR DA EQUIPE DE COMBATE
AO AEDES AEGYPTI – JOYCE DE FÁTIMA SANTOS

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.259, DE 12 DE JULHO DE 2.017
– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE RECREACIONISTA – GISELY DE
ARAÚJO MONTEIRO

PORTARIA Nº 57.260, DE 12 DE JULHO DE 2.017 –
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE RECREACIONISTA – THAIS ROMERO
ESPEJO

PORTARIA Nº 57.261, DE 12 DE JULHO DE 2.017 –
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE RECREACIONISTA – RODRIGO
ANTONIO PAULINO

PORTARIA Nº 57.262, DE 12 DE JULHO DE 2.017 –
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE RECREACIONISTA – JULIANO
AURÉLIO GIAZZI

PORTARIA Nº 57.263, DE 12 DE JULHO DE 2.017 –
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO
DO CARGO DE RECREACIONISTA – TALILA SCHIMITH

PORTARIA Nº 57.264, DE 12 DE JULHO DE 2.017 –
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO



DO CARGO DE RECREACIONISTA – LUCIANE DE OLIVEIRA NEVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 57.265, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – EDSON LOPES DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 57.266, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – FABIANA APARECIDA ANGELI

PORTARIA Nº 57.267, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – TALITA MAXIMIANO CESTARI

PORTARIA Nº 57.268, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – ANGÉLICA PESSOA DE LIMA BRAGA

PORTARIA Nº 57.269, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – CÁSSIA DE SOUZA CIONE GALVÃO

PORTARIA Nº 57.270, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – SUSÉLI PRISCILA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 57.271, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – JACQUELINE BALDINI GRAVA

PORTARIA Nº 57.272, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – ANA LETÍCIA VIDOTO MARTOS

PORTARIA Nº 57.273, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – TALITA LEMES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 57.274, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – LUCIANA CRISTINA BARLETO CAPRISTO

PORTARIA Nº 57.275, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO

DO CARGO DE RECREACIONISTA – MARIA RITA DIAS BARBOZA

PORTARIA Nº 57.276, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – EMERSON LUIS RIBEIRO

PORTARIA Nº 57.277, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – ANA CLÁUDIA BERGA SERPA

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.278, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – LEILA KATUSCIA DA SILVA

PORTARIA Nº 57.279, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – ANA CAROLINA BRAGA

PORTARIA Nº 57.280, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – FLÁVIA FERNANDA VOLPE REAL

PORTARIA Nº 57.281, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – ELAINE ZULIAN TEIXEIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 57.282, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – MICHELLE ESPELHO MARINO PERPÉTUO

PORTARIA Nº 57.283, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – SOLANGE APARECIDA DA SILVA LEME

PORTARIA Nº 57.284, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – CÁSSIA CAROLINE EZARQUI



PORTARIA Nº 57.285, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – JUANITA ELIAS DE SOUSA

PORTARIA Nº 57.286, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – RICARDO FERNEDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 57.287, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – NATALIA LEÃO SOARES

PORTARIA Nº 57.288, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – TEREZINHA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 57.289, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – PAULA CHRISTIANY VITOR PIRES BARBOSA

PORTARIA Nº 57.290, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – MARA LUCIA AZEVEDO STOCCO

PORTARIA Nº 57.291, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – CRISTINA ANTONIA DELGADO

PORTARIA Nº 57.292, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – JULIANA DE SOUZA GODOI SILVA

PORTARIA Nº 57.293, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – MARIA LIGIA CLOBOCHAR DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 57.294, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – SUSANNE APARECIDA RUEDA ESTEVAM

PORTARIA Nº 57.295, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – DANIEL CARRETO CAIVANO

PORTARIA Nº 57.296, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – JOSÉ LEONARDO MOURA

PORTARIA Nº 57.297, DE 12 DE JULHO DE 2.017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE RECREACIONISTA – CAMILA BIZARI FABRI

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/2/6284
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 75/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA O COMPOR O KIT GESTANTE DO PROJETO GESTANTE FELIZ E ATENDER CRIANÇAS ACAMADAS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.499.575/0001-33, com sede à Rua João de Oliveira Pena, nº 252 A, Eldorado, CEP 35900-153, na cidade de Itabira – MG, neste ato representada por MARCELO ROCHA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº M-8032949 e inscrito no CPF sob o nº 000.735.706-05, residente e domiciliado Rua Ormindo Dias Lage, nº 58, Bela Vista, CEP 35900-108, na cidade de Itabira – MG;

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito



no CNPJ sob o nº 09.070.307/0001-33, com sede à Rua Antônio Luiz de Oliveira, nº 351- Jd. São José, CEP 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por EDER ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14017156-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 046.933.978-83, residente e domiciliado à Rua Antônio Luiz de Oliveira, nº 240, Jd. São José, CEP 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto –SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA O COMPOR O KIT GESTANTE DO PROJETO GESTANTE FELIZ E ATENDER CRIANÇAS ACAMADAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 75/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata

de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se ao Fundo Social de Solidariedade, e, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, nos locais e quantidades solicitados.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo em no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, Conta nº 3305-9, Agência 0119-8, Caixa Econômica Federal;

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP, Conta nº 116909-2, Agência 3235-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social



(I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao



Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em

03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP

EDER ROSA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000079/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
23503 - LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - E					
CNPJ: 09.070.307/0001-33					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	016.001.228	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P	UN	5.000	0,28
2	016.002.379	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	UN	5.000	0,52
Valor Total Geral:					4.000,00
417340 - DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
CNPJ: 22.486.575/0001-33					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	027.013.713	FRALDA DESCARTAVEL XXG	UN	5.000	1,55
Valor Total Geral:					7.750,00
Valor Total da Licitação:					11.750,00

PROCESSO N.º 2017/3/11435

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 113/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIGO AUDESP 2017000000141

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas,



CONECTA DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 15.731.313/0001-97, com sede à rua Deputado Estefano Mikilita, nº125, 6º andar, sala 610, Cep 81.070-430, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por MAGALI ANDREA SABADIN, brasileira, divorciada, gerente, portadora do RG 4.459.607-5, inscrita no CPF 855.448.849-00, residente e domiciliada à rua Dr. Alexandre Gutierrez, nº372, apto 72, na cidade de Curitiba/PR;

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, com sede à Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15803-160, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por VANDIR JORGE FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44087743-X e inscrito no CPF sob o nº 330.934.338-35, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, nº 790, Centro, CEP 15830-000, na cidade de Pindorama – SP;

LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.545.473/0001-26, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7927, L J.12, Boqueirão, Cep 81670-000, na cidade de Curitiba/PR, nesta ato representada por KAUE MUNIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 1.117.444-1, inscrito no CPF 074.127.859-66, residente e domiciliado à rua Diomar Wambier, nº134 A, Terreo, Uberaba, na cidade de Curitiba/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias do Município e, deverá ser entregue conforme segue:

1 – as baterias deverão obrigatoriamente ser de 1º linha, não recondicionada e não remanufaturada; fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções CONAMA, devendo constar no corpo do produto no mínimo: nome do fabricante ou marca do produto, a tensão e a capacidade, advertência sobre riscos a saúde humana e ao meio ambiente, selo do INMETRO, com garantia de fábrica de 12 meses;

2 – A solicitação será feita via pedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços através do Setor de Manutenção de Frotas ou pela Secretaria Municipal de Saúde;

3 – Após a empresa receber o pedido de compras, ela terá um prazo de 7 dias corridos para entregar o material solicitado no almoxarifado central da Prefeitura, localizado na Rua São Paulo, 777, Centro, Catanduva – SP;

4 – Os pedidos serão feitos em quantidades fracionadas;

5 – O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 dias corridos, contados da data do recebimento provisório,



desde que comprovada a adequação do material ao termos do edital, e desde que não se verifiquem defeitos e imperfeições

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo máximo de 3 dias corridos, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, de forma mensal, baseado nas solicitações efetuadas e recebidas ao término de cada mês, diretamente nas Contas:

CONNECTA DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA ME, Conta nº 34.667-5, Agência 3020-1, Banco do Brasil; LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Conta nº 42486-2, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, Conta nº 31937-6, Agência 4500-4, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas



na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao

Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a



sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(tres) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CONECTA DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA ME
MAGALI ANDREA SABADIN

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP

VANIR JORGE FILHO

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS
LTDA

KAUE MUNIZ DO AMARAL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000117/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
21015 - LINCETRATOR COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	124.002.031	BATERIA AUTOMOTIVA 5 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	30	117,93	3.534,90
2	124.002.032	BATERIA AUTOMOTIVA 6 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	2	150,00	300,00
3	124.002.033	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	28	194,90	5.457,20
7	124.002.038	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	29	396,55	11.499,95
9	124.002.039	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	33	439,39	14.499,87
10	124.002.040	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	125	408,00	51.000,00
				Valor Total Geral:	86.291,92
412804 - LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - E					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	124.002.036	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	11	414,00	4.554,00
				Valor Total Geral:	4.554,00
417907 - CONECTA DISTRIBUIDOR DE BATERIAS - EIRELI - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	124.002.034	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	98	224,47	21.998,06
5	124.002.035	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	63	307,93	19.399,59
8	124.002.037	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	24	391,66	9.399,84
11	124.002.041	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES 12 VOLTS SEL/UN	50	651,00	32.550,00
				Valor Total Geral:	83.347,49
				Valor Total da Licitação:	174.193,41

PROCESSO N.º 2016/11/36923

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 232/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA BÁSICA.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, e a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.328.535/0001-59, com sede à rua Pica Pau, nº1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, empresária sócia - administradora, portadora do RG 7.857.674-0 e inscrito no CPF 878.622.989-34, residente e domiciliada à Rua Azulinho, nº 182- Jardim Aymoré, CEP 86.708-400, na cidade de Arapongas – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE



PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 232/2016.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a

descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de



Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, Conta nº 28852-7, Agência 0359-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada



judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

MICHELE CRISTINA CARDOSO DASILVAMACHADO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Empresa	valor
Classmed- Produtos Hospitalares Ltda-Epp	
Item 18	36.960,00
Hidrocortisona succinato de 100mg sol/amp	



PROCESSO N.º 2017/2/7124
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 63/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA
ESCREVER PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E
SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.593.394/0001-80, com sede à Av. Independência, nº 1.114, Centro, CEP 14.010-210, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por EVALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador do RG nº 21.877.642 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 200.582.628-65, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 2.410, Apto 21, Jardim Antartica, CEP 14051-220, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.227.560/0001-98, com sede à Rua Avenida Brasil, nº 820, BR 369 Centro, CEP 86.380-000, na cidade de Andirá - PR, neste ato representada por TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 8.358.392-4 e inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizi, nº 50, na cidade de Andirá – PR;

CRIVEPEL - LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.785/0001-35, com sede à Rua 15 de novembro, nº 441, São Francisco, CEP 15806-060, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por CLAUDECIR CRIVELLARO, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 9.643.577 e inscrito no CPF sob o nº 018.882.308-51, residente e domiciliado à Rua Campo

Alegre, nº 105, Jardim Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva – SP;

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.509.588/0001-15, com sede à Rua Recife, nº 611, Centro, CEP 15800-240, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por MARIA JOSÉ DE ABREU DALTO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 19.226.420-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 109.278.988-02, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, nº 764, Centro, CEP 15.800-010, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA ESCREVER PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 63/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de



Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos

serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME, nº Conta 110-4, Agência 3235-2, Banco do Brasil;

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP, nº Conta 20072-7, Agência 0891-5, Banco do Brasil;

CRIVEPEL - LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, nº Conta 04.000091-4, Agência 6927-2, Banco Do Brasil;

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP, nº Conta 316-4, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.



8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de Junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME

EVALDO ALVES DA SILVA

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI – EPP

TIAGO ESTEFANUTO

CRIVEPEL - LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CLAUDECIR CRIVELLARO

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP

MARIA JOSÉ DE ABREU DALTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000065/17 PREGÃO ELETRÔNICO

4305 - CRIVEPEL-LIV. PAP E INFORMÁTICA LTDA-EPP

Cnpj: 01.602.785/0001-35

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	017.001.063	CANETA CORRETIVA 7 ML	CX	3	21,39	63,99
10	017.002.006	CANETA MARCA TEXTO ROXA	CX	10	34,70	347,00
18	017.001.719	LAPIS BORRACHA	UN	20	2,20	44,00
20	017.001.972	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	UN	30	4,30	129,00
21	017.001.732	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	UN	20	3,90	78,00
23	017.001.733	MARCADOR PARA QUADRO VERMELHO	UN	20	3,00	60,00
24	017.001.091	PINCEL ATOMICO 1100 P. COM PONTA REDONDA NUN	500	1,82	910,00	

Valor Total Geral: 1.631,99

17042 - DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP

Cnpj: 06.508.588/0001-15

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.001.795	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	20	4,50	90,00
4	017.004.021	BORRACHA VERDE	CX	20	18,50	370,00
14	017.004.026	CANETA HIDROGRAFICA ROLLING BALL	UN	20	15,80	316,00

Valor Total Geral: 776,00

23697 - ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP

Cnpj: 14.227.360/0001-98

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	017.002.829	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	400	0,55	220,00
3	017.001.896	BORRACHA BRANCA	CX	100	5,25	525,00
6	017.002.865	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	CX	100	8,43	843,00
7	017.002.827	CANETA MARCA TEXTO AZUL	CX	10	9,00	90,00
8	017.003.020	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	CX	10	9,20	92,00
9	017.002.877	CANETA MARCA TEXTO ROSA	CX	10	9,00	90,00
11	017.004.023	CANETA MARCA TEXTO VERDE	CX	10	9,50	95,00
15	017.001.313	ESTOJO CANETA HIDROCOR COM 12	EST	100	3,00	300,00
16	017.001.022	Caneta permanente retroprojetora	CX	20	23,50	470,00
17	017.001.649	GIZ DE CERA COM 12	CX	30	1,33	39,90
19	017.004.027	LAPIS DE COR 12 UNIDADES	CX	100	3,00	300,00

Valor Total Geral: 3.064,90

417574 - ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LT

Cnpj: 15.583.394/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	017.001.971	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE	UN	20	2,50	50,00
25	017.001.092	PINCEL ATOMICO 1100 P. COM PONTA REDONDA NUN	500	1,39	695,00	
26	017.001.093	PINCEL ATOMICO 1100 P. COM PONTA REDONDA NUN	500	2,20	1.100,00	
27	017.001.094	PINCEL COMPACTOR COLLOR COR AZUL	500	1,42	710,00	
28	017.001.095	PINCEL COMPACTOR COLLOR COR PRETA	500	1,21	605,00	
29	017.001.096	PINCEL COMPACTOR COLLOR COR VERMELHA	500	1,22	610,00	

Valor Total Geral: 3.770,00

Valor Total da Licitação: 9.242,99

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VASSOURAS, RODOS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/07/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/07/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14/07/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BOBINAS, LUVAS E SACOLAS, DESTINADOS A



ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/07/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/07/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14/07/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DIÁRIA, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/07/2017 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/07/2017 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14/07/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/07/2017 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/07/2017 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14/07/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14/07/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA PESADA, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/07/2017 ÀS 14:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/07/2017 ÀS 15:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14/07/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DIVERSOS PARA LIMPEZA GERAL E OUTROS DESTINADOS A ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/07/2017 ÀS 15:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/07/2017 ÀS 16:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14/07/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE RESINAS E AFINS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/07/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 31/07/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 14/07/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017 – Objeto: FORNECIMENTO PARCELAO DE MOLHO DE TOMATE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16/08/2017 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 14/07/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva e de outro lado a empresa ENGAZA'X PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME decidem ADITAR o contrato da CONCORRÊNCIA 13/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE (TIPO CRECHE ESCOLA) PADRÃO CR-01 (PADRÃO FDE JULHO 2013), NA RUA ARARAQUARA Nº805, JARDIM DEL REI, por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 27/06/2017

à 27/12/2017, com efeitos retroativos, mantendo-se no mais, inalterado o pacto originalmente estabelecido, de acordo com o processo administrativo 201/6/ 23353.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARNE SUÍNA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que, desclassificou as empresas 2ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: NUTRI-ALI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 189.750,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 – EMPRESA: MULT BEEF COMERCIAL LTDA. – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 160.400,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 199.479,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem: a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 17/07/2017 à 18/07/2017; a amostra e documentos, conforme subitem 9.5 do edital, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, do dia 17/07/2017 a 21/07/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.



É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

MARCELO FREITAS DOS SANTOS BARBOZA – ME(REF. AO ITEM: 01) e G GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA – ME(REF. AO ITEM: 02).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 17/07/2017 a 19/07/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Atos de Pessoal

Outros atos

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0125/2017 – ANDRESSA COLNAGHI NASSORRI, RG. 32.919.796-4, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ESTATUTÁRIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ESTATUTÁRIA, AMBOS, LOTADOS NO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.



Gabinete do Prefeito

Notificações

ATA da reunião realizada em 22 de junho de 2017, no auditório da Prefeitura de Catanduva PRIMEIRA REUNIÃO DAS FESTIVIDADES DO CENTENÁRIO

Aos 22 dias do mês de junho de 2017, às 19 horas, no auditório da Prefeitura de Catanduva, teve início a primeira reunião das festividades dos 100 anos de Catanduva. Na ocasião, estiveram presentes, a convite do prefeito Afonso Macchione Neto, representantes de vários segmentos, empresas, clubes de serviços, conselhos, sindicatos,

associações e instituições de ensino do município, listados a seguir: Paulo Caires (Albaruska), Antônio Bento da Cunha, Olga Yamamoto (Associação Nipo Brasileira), Alexandre Relly (sub-tenente do Tiro de Guerra 02-012), Evandro Hernandez (Odyn), Carlos Bittencourt Ribeiro (Associação dos Engenheiros e Arquitetos), Luciano Lopes Pastor (Aeroclube de Catanduva), José Roberto da Costa Gomes (Cocam), Jonas Leandro Rodeiro (Banco do Brasil), Fabrício Palmieri (Banco do Brasil), Marcos Martins (Sesc Catanduva), Humberto Dotto, pastor, Antônio Celidônio Ruetter, Mauro Tadeu Assi (Fundação Padre Albino), Aurea Jorge bocchini (Associação Educacional Colégio Jesus Adolescente), Eliete Benetti (Cofco International), Cidimar Porto, vereador, Guilherme A. F. Neto (Indústrias Reunidas Colombo), Roberta Barbosa Mila (Semas), Leonardo Lopes (Indústrias Reunidas Colombo), Ivo Pinfildi Júnior (Sincomercio), Rosimar de Fatima Schinelo (Fatec), Tiago Pereira de Souza (Caixa), João Batista Rinaldi (GAC/AVCC), Sergio Luiz de Paiva Bolinelli (Museu Padre Albino), Nelson Bassanetti (Apae), Osvaldo Severino Júnior (IFSP), Jandira da Cunha (SESI), Benones Vieira, pastor, Leonardo Mei (Diário Painéis), Jorge Silva de Amaral Neto (VOX FM), Pedro Yasuro Yamamoto (Associação Nipo Brasileira), Elisabete Alarcon (Colégio Jesus Adolescente Anglo), Sônia Delgado Fernandes (Pastoral da Comunicação), Murillo Tricca, advogado, Vera Lúcia Pinfildi (Conselho da Mulher Empresária), Vanessa Frias Couto, Fernanda Coltri Mantovani (Senac Catanduva), Erlenmar Claudia Peroni (Comas), Marco Fábio Guimarães (Rotary Catanduva), Martha Maria Berrance, Fernando Ferreira (Conselho Tutelar), Maria Lucia Miranda Chiliga (IMES Catanduva), Rafael Back (Associação Dell'Arte), Marco Carvalho (Sindicato Rural Patronal), Luiz A. Bertolo (IMES), João Batista Otsuka (Corpo de Bombeiros), Gleison Begalli (Clube de Xadrez/Basquete), Edinaldo José Gullin Gozzo (VOX FM), Paulo Pacheco (ACE), Paulo Tonello (MOP Catanduva), Cristiano Geraldi (Jovem Pan), Neusa da Costa Peres (Semas), Maria Angela (Colégio São Mateus), Juliane Pierobon (Senac), Amalia Sader (Comas), Marisa Carvalho (OAB), Simone Jacomini (CREA), Vera Bodra Guimarães (Casa da Amizade), André Beck, vereador, José Curan, pastor, João Ricardo A dos Santos (Rotary Club 14 de Abril), Jéssica Gomes (Elias Nechar), Maurílio Lubeno (Total Cursos), Fábio Gomes Nogueira, Lucas Martins, Marcela Spagnol (Polícia Militar), Darcy Meinschmiedt e demais representantes da Prefeitura de



Catanduva. Compuseram a mesa o prefeito Afonso Macchione Neto, a vice-prefeita e presidente do Fundo Social de Solidariedade, Marta Maria do Espírito Santo Lopes, e o vereador Cidimar Porto. O prefeito realizou a abertura do encontro, ressaltando a importância da ocasião e o que ela representa historicamente para o município, e reforçou o pedido para que todos os presentes trouxessem sugestões e ideias que possam tornar-se atividades comemorativas no centenário de Catanduva, para que data fique marcada nos anais do município. Reforçou a importância de sugestões que seja viáveis tanto em sua execução quanto financeiramente. As sugestões, lembrou, serão anotadas e uma comissão será formada para colocá-las em prática. O chefe do Executivo ressaltou (1) eventos como o Carnaval e a festa do peão e discorreu sobre a possibilidade de uma eventual Fecic (Feira Comercial e Industrial de Catanduva). (2) Fazer o mês de abril, especialmente, carregado de comemorações, e outras atividades ao longo do ano. De acordo com ele, parte de seus esforços serão voltados para a obtenção de recursos que possibilitem as festividades, inclusive por meio de apoio da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. (4) Macchione sugeriu, ainda, um concurso para a escolha de um marco cultural, arquitetônico, ou de esculturas que possam ser colocadas nas praças. Na sequência, ele abriu o microfone para sugestões dos convidados. O primeiro a sugerir foi o vereador Cidimar Porto, que ressaltou a (5) importância de grandes eventos e, intercalados a eles, (6) apresentações culturais e de educação, com ações relacionadas à literatura e poesia, atendimentos na área da saúde, eventos esportivos; fazer atividades intercaladas por bimestres, com Carnaval, Rodeio, retomando o Juninão, a festa das nações (em agosto, que é um mês folclórico), mês das crianças e, em dezembro, o Natal. Vera Pinfildi reforçou a importância de (7) iniciar a programação no início do ano e (8) firmar parcerias para ações de porte maior, com coisas diferentes para comemorar. O presidente do Sincomercio, Ivo Pinfildi Júnior, ressaltou a importância (9) de todas as entidades e associações participarem com suas festividades já previstas no calendário e (10) formalizar um questionário para que cada entidade preencha o seu que, na sequência, passará pelo crivo da comissão organizadora. Vanessa Frias Couto reforçou a importância de (11) criar um tema para os 100 anos, como Nova Catanduva ou Um Novo Século; (12) sugeriu inovar as festividades com oportunidade para os artistas locais, desenvolvendo o

Festival Nacional da Música, com músicas autorais, e premiação simbólica; (13) fomentar teatros e grupos locais; (14) criar balcão de ideias, com premiações para startups. O historiador Nelson Bassanetti sugeriu (15) retomar todos os eventos tradicionais, a exemplo da Festa das Nações e o Desfile de Sete de Setembro, além das bandas e fanfarras da cidade; (16) questionou se teatro ficará pronto e, se for o caso, incluir eventos no local, como uma apresentação da Orquestra Sinfônica; (17) formatar uma revista para marcar o centenário; (18) fazer postais da cidade; (19) fazer ações que tragam catanduvenses que foram embora para se juntar a Catanduva durante as comemorações; (20) trazer pessoas que passaram por aqui, a exemplo do autor Silvio de Abreu; (21) formalizar parcerias com Sesc e Senac e trazer grandes artistas para a cidade. O prefeito reforçou, ainda, a retomada do (22) Desfile de 14 de Abril. O publicitário Cristiano Geraldi sugeriu (23) um festival de bandas e fanfarras, que atrairá público de todas as idades e de várias cidades; (24) união dos meios de comunicação local, com campanha institucional proposta pela Prefeitura de Catanduva, com selo e slogan, e espaços cedidos nos veículos para divulgação institucional em nome do município, atingindo um grande número de pessoas. Macchione ressaltou que é preciso ver sobre o (25) selo nos Correios, além de (26) elaborar material que possa ser utilizado pelas empresas em seus impressos, assinaturas de e-mail, dentre outros. Na ocasião, o chefe do Executivo aproveitou a oportunidade e pediu ao vereador André Beck para que compusesse a mesa de autoridades. Ao microfone, o enxadrista Gleison Begalli sugeriu (27) um concurso de frases, com apoio das professoras de língua portuguesa – que já fariam uma préseleção, abrangendo escolas públicas e privadas. As frases devem ser alusivas ao centenário e poderiam ser utilizadas de diversas formas na divulgação dos 100 anos. O prefeito ressaltou que poderia ser feito também (28) um concurso de redação e fazer, com as redações, um livreto. Begalli tomou a palavra novamente e sugeriu (29) montar um calendário de atividades esportivas. O agrônomo Antônio Celidônio Ruelle sugeriu (30) formar uma comissão que cuide da imprensa falada e escrita, para saber dos acontecimentos que ocorrerão ao longo do ano. Martha Berrance explanou sobre a possibilidade da (31) criação de um espaço recontando a história do intrépido viajante, de como era quando chegou a Catanduva, com a sua casa, ressaltando onde morava, como vivia, o que comia e quais eram os utensílios que



usava. A diretora da Fatec, Rosimar Schinelo, sugeriu (32) definir o tema das comemorações e lançá-lo nas comemorações de ano novo; (33) fazer um concurso de multilinguagens, com todas as possibilidades que existem em Catanduva. O concurso seria lançado no início do ano e o resultado e premiação ocorreriam no aniversário da cidade. O resultado de todas as premiações iria para (34) um livro comemorativo dos 100 anos, onde poderia entrar também a história do intrépido imigrante em sua abertura. O historiador Sérgio Bolinelli lembrou que na ocasião também será comemorado o centenário da chegada do Monsenhor Padre Albino a Catanduva, em 28 de abril de 1918. Em nome do museu, como sugestão, (35) realizar uma exposição de fotos sobre a passagem e as realizações do Monsenhor em Catanduva. O radialista Edinho Gozzo sugeriu que a comissão poderia (36) levantar fatos históricos em todas as áreas: esporte, arte, cultura, acontecimentos; (37) o regaste dos fatos poderia ser recontado em atividades descentralizadas nos bairros, com eventos acontecendo simultaneamente em vários pontos da cidade e, desta forma, chegando a toda a população. Representando a Cofco International, Eliete Benetti, ressaltou que parte do ICMS da empresa será destinada para (38) o Primeiro Festival de Música Clássica do município. Iria acontecer em dezembro. Porém, com o aniversário, deverá ser realizado em abril. O presidente da ACE, Paulo Pacheco, sugeriu que a (39) Prefeitura elenque os principais prédios da cidade, que representam cada década, e divulgá-los como parte da história do município; (40) fazer uma feira comercial e industrial, apresentando as empresas da cidade; (41) fazer um baile de gala no dia do aniversário no Clube de Tênis, salão que também faz parte da história de Catanduva. Na ocasião, o prefeito disse que este poderia ser o momento para trazer os catanduvenses que estão morando fora da cidade, além de homenagear catanduvenses que fizeram a história do município. O pastor Humberto Dotto disse que poderia ter o retorno do (42) Dia do Evangélico como parte das festividades. Macchione disse que poderia, inclusive, ser realizado um (43) ato ecumênico, com a participação de todos os religiosos. O gerente adjunto do Sesc Catanduva, Marcos Martins, disse que existe, para 2018, (44) o projeto para uma grande exposição que conta a história da cidade. A ação está em fase de desenvolvimento e a intenção é de que seja itinerante, sendo realizado durante todo o ano, utilizando tecnologia e artes visuais. Martins ressaltou que precisará da ajuda da Prefeitura e parceiros para formatar a exposição. A

diretora do IMES Catanduva, professora Maria Lúcia Miranda Chiliga, sugeriu que (45) o IMES seja palco de alguns eventos, como simpósios e congressos, envolvendo as instituições de ensino de Catanduva e toda a comunidade. A professora lembrou que a instituição ainda não foi inaugurada oficialmente e (46) propôs uma festa, já que o IMES é a primeira faculdade de Catanduva. Maria Lúcia disse também que a instituição (47) pode ser o local para a reconstituição da casa do “intrépido aventureiro”, sugerida por Martha Berrance, feita pelos artesãos da cidade. Integrante do MOP, Paulo Tonello sugeriu (48) recontar a história de Catanduva através de painéis e fotos nas principais ruas da cidade: Maranhão, Brasil e Pará. Representando o Aeroclube, o médico Luciano Pastor sugeriu a (49) vinda da esquadilha da fumaça, que tem média de público de 15 mil pessoas. O prefeito lembrou que Catanduva tem tradição de formar bons pilotos e do avião que a cidade ganhou e que seria o (50) momento oportuno de tentar colocá-lo em alguma praça da cidade. Com a palavra, o Pastor Benones sugeriu um (51) levantamento das instituições mais antigas da cidade para honrá-las, e fazer um catálogo. De acordo com ele, a Igreja Presbiteriana é o segundo registro no Primeiro Cartório Civil da cidade. Ele também sugeriu a (52) restauração de prédios antigos, com um “mutirão de embelezamento”. O vereador André Beck aventou a possibilidade de (53) um congresso para discutir os próximos 100 anos de Catanduva, intitulado “Catanduva + 100, para traçar o futuro da cidade, distribuindo-o em décadas e áreas de atuação. Além disso, Beck sugeriu (54) um outdoor nas entradas da cidade: “100 motivos para você investir em Catanduva, uma cidade centenária”. A professora Angela, do Colégio São Mateus, reforçou a importância do (55) Desfile de 14 de Abril, envolvendo todas as entidades, cada uma com um tema e que este desfile poderia ser feito no início da noite. Além disso, sugeriu (56) que o festival de bandas agregasse também os corais da cidade. Tiago, gerente da Caixa, disse que a instituição financeira pode ser parceira no evento, visto que parte das sugestões estão contempladas em patrocínios. Mas, desde que o calendário seja formatado brevemente para que a verba possa constar do orçamento de 2018. Carlos Ribeiro sugeriu a (57) montagem de um filme para ser passado em escolas públicas e particulares, contando a história de Catanduva. O prefeito tomou novamente a palavra e ressaltou que, em parceria com a ACE e o Sincomércio, a Prefeitura está elaborando a conjuntura econômica do



município que possibilita atrair recursos para a cidade. Porém, é preciso encontrar e oferecer meios, incluindo áreas, espaços, para que as empresas possam investir na cidade. O morador Antônio Bento da Cunha sugeriu que (58) sejam criados eventos que tragam a população da região para a cidade, visto que Catanduva é referência para os municípios da região. Além disso (59) as atrações devem focar também em crianças e na terceira idade. O diretor do IFSP, Osvaldo, sugeriu uma (60) virada cultural e (61) a confecção de um bolo de 100 metros. Marco Carvalho, do Sindicato Rural, reforçou a criação de (62) uma feira comercial e industrial que inclua o agrobusiness. Ele também sugeriu a (63) promoção de uma corrida, evento esportivo em alta e que atraia bastante a mídia. A diretora do Sesi, Jandira, sugeriu a (64) vinda da Orquestra Sinfônica, com o maestro João Martins. Recomendou, ainda, (65) a volta do City Tour, mas para conhecer pontos históricos e as faculdades da cidade, feito com alunos de várias idades. A diretora social da Associação dos Engenheiros, Simone, sugeriu (66) um concurso gastronômico, no formado comida de boteco, no KM 7. O sub-tenente Relly, do Tiro de Guerra, reforçou a importância de que todas as ações (67) sejam divulgadas em mídias sociais, como Whatsapp e Facebook. Indicou também um (68) tour histórico numa praça, como um túnel, onde os participantes entram e vão conhecendo toda a história da cidade, ponto a ponto. O sub-tenente sugeriu também uma (69) cápsula do tempo e um (70) desfile para ficar marcado para sempre. O vereador Cidimar Porto tornou a falar, sugerindo que (71) todas as atividades sejam alinhadas com associações e entidades e a importância de que as (72) ações sejam iniciadas no Ano Novo e culminem com a maratona Meu Pai é o Papai Noel. Macchione ressaltou que ação de Natal deve ser retomada ainda neste ano, mas que depende de doações de empresários. Pedro, da Associação Nipo, disse que o aniversário da cidade coincide com o aniversário de imigração da colônia japonesa, que completa 110 anos em 2018 e que (73) atividades de comemoração podem ser atreladas. O jornalista Maurílio Lubeno ressaltou a (74) confecção do livro que está sendo desenvolvido por ele e que o mesmo pode ser lançado como parte das comemorações. Com o uso da palavra, o prefeito (75) sugeriu a criação de um e-mail para que toda a população possa enviar sugestões para as comemorações. O endereço eletrônico sugerido foi 100anos@catanduva.sp.gov.br. A sugestão foi aprovada por unanimidade. João Rinaldi, do GACC, sugeriu (76) a revitalização da

rodoviária com a ajuda de empresários. Também indicou a (77) possibilidade de que alguns dos eventos sejam realizados no Estádio Silvio Salles. Com o fim das sugestões, a vice-prefeita Marta, fazendo uso da palavra, agradeceu a participação de todos e abriu espaço para os interessados em participar da comissão organizadora das festividades, com dez pessoas no máximo. Os interessados em participar foram: Marisa Carvalho, Sindicato Rural, Associação dos Engenheiros, Associação Dell'Arte, Mauro Assi, Associação Comercial e Empresarial (ACE), Conselho Tutelar, Nelson Bassanetti, Pastor Humberto Dotto, Antônio Bento da Cunha, Cidimar Porto, Olga Yamamoto, Maurílio Lubeno, Maria Angela (São Mateus), Martha Berrance, Rotary Club, Clube de Rodeio, João Rinaldi. Na sequência, foi feita a leitura com o nome de todos os interessados. Novamente, o professor Nelson Bassanetti tomou a palavra e reforçou uma última sugestão: (78) a reativação dos movimentos da Via Sacra e Ornamentação de Corpus Christi. O prefeito reforçou que o mesmo pode ser feito pela igreja e fazer parte do calendário de aniversário. Dando por encerrada as atividades, o chefe do Executivo informou que todos os presentes serão comunicados da próxima reunião, com a comissão organizadora e que, posteriormente, uma nova reunião geral seria convocada para que todos fossem colocados a par das decisões, como forma de prestar contas. O encontro foi encerrado às 20h45.



Secretaria Municipal de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Prof^a Sandra Regina Bonifácio CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargo de Recreacionista, para atribuição de classes, no próximo dia 18 de julho, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

Os mesmos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos originais:

- Certificado de conclusão de curso;



- Histórico escolar;

- Horário de trabalho, em caso de outro emprego público, que será retido, para providências com relação a verificação de acúmulo de cargos e/ou funções.

O certificado de conclusão e o histórico escolar serão devolvidos, pois serão objeto de análise da habilitação do candidato.

8º Deise Aparecida Alves Matioli Carpi

10º Thais Romero Espejo

11º Rodrigo Antonio Paulino

13º Juliano Aurélio Giazzi

15º Talila Schimith

16º Luciane de Oliveira Neves dos Santos

17º Edson Lopes da Silveira

18º Fabiana Aparecida Angeli

19º Talita Maximiano Cestari

20º Angélica Pessoa de Lima Braga

Catanduva, 13 de julho de 2017

Profª Sandra Regina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Profª Sandra Regina Bonifácio CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargo de Recreacionista, para atribuição de classes, no próximo dia 18 de julho, às 15 horas, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

Os mesmos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos originais:

- Certificado de conclusão de curso;

- Histórico escolar;

- Horário de trabalho, em caso de outro emprego público, que será retido, para providências com relação a verificação de acúmulo de cargos e/ou funções.

O certificado de conclusão e o histórico escolar serão devolvidos, pois serão objeto de análise da habilitação do

candidato.

21º Cássia de Souza Cione Galvão

22º Suseli Priscila de Oliveira

23º Jacqueline Baldini Grava

24º Ana Letícia Vidoto Martos

25º Talita Lemes de Oliveira

26º Luciana Cristina Barleto Capristo

27º Maria Rita Dias Barboza

28º Emerson Luis Ribeiro

29º Ana Cláudia Berga Serpa

30º Leila Katuscia da Silva

Catanduva, 13 de julho de 2017

Profª Sandra Regina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Profª Sandra Regina Bonifácio CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargo de Recreacionista, para atribuição de classes, no próximo dia 18 de julho, às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

Os mesmos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos originais:

- Certificado de conclusão de curso;

- Histórico escolar;

- Horário de trabalho, em caso de outro emprego público, que será retido, para providências com relação a verificação de acúmulo de cargos e/ou funções.

O certificado de conclusão e o histórico escolar serão devolvidos, pois serão objeto de análise da habilitação do candidato.

32º Ana Carolina Braga

33º Flávia Fernanda Volpe Leal

34º Elaine Zulian Teixeira de Sousa

35º Michelle Espelho Marino Perpétuo



36º Solange Aparecida da Silva Leme

38º Cássia Caroline Ezarqui

39º Juanita Elias de Sousa

40º Ricardo Fereda de Oliveira

41º Natália Leão Soares

42º Terezinha Aparecida da Silva

Catanduva, 13 de julho de 2017

Profª Sandra Regina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6

Catanduva, 13 de julho de 2017

Profª Sandra Regina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES -
FAFICA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Profª Sandra Regina Bonifácio CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargo de Recreacionista, para atribuição de classes, no próximo dia 18 de julho, às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

Os mesmos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos originais:

- Certificado de conclusão de curso;

- Histórico escolar;

- Horário de trabalho, em caso de outro emprego público, que será retido, para providências com relação a verificação de acúmulo de cargos e/ou funções.

O certificado de conclusão e o histórico escolar serão devolvidos, pois serão objeto de análise da habilitação do candidato.

44º Paula Christiany Vitor Pires Barbosa

45º Mara Lúcia Azevedo Stocco

46º Cristina Antonia Delgado

47º Juliana de Souza Godoi Silva

48º Maria Ligia Clobochar

49º Susane Aparecida Rueda Estevam

50º Daniel Carreto Caivano

51º José Leonardo Moura

52º Camila Bizari Fabri

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 014/2017

Estarão abertas, no período de 17 a 19 de julho de 2017, das 14h00m às 18h00m, na Secretaria do Campus do IMES Catanduva, as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de docentes por tempo determinado, de acordo com as necessidades do instituto, para provimento dos cargos de professores dos cursos de graduação.

Requisitos mínimos para inscrição:

a) Diploma de Graduação na área ou em área afim.

b) Diploma de Especialista, Mestre ou Doutor na área ou em área afim.

c) Currículo cadastrado e disponível na Plataforma Lattes do CNPQ, documentado (uma cópia por curso inscrito), considerado atualizado até a data da inscrição.

d) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição na Tesouraria do Campus no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Outras disposições:

O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria da Instituição.

A classificação será feita mediante de prova didática e prova de títulos.

A contratação será por tempo determinado, tomando-se por base a legislação vigente, desde que haja necessidade de convocação do aprovado.

O Edital completo estará afixado no quadro de avisos junto à Secretaria do IMES Catanduva, e disponível no



site www.fafica.br.

Catanduva, 13 de julho de 2017.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga

Diretora



Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Semdert)

Ineditoriais



DIA E EMPREENDA CATANDUVA

18, 19 E 20/07/17
DAS 10 ÀS 17 HORAS
NA PRAÇA DA REPÚBLICA

TRÊS DIAS DE EVENTO DESTINADO
AOS EMPRESÁRIOS DA CIDADE

SERVIÇOS OFERECIDOS

- BANCO DO POVO (TODOS OS DIAS)
- CONSULTORIAS DO SEBRAE (TODOS OS DIAS)
- DIA DO CRÉDITO (18/07 ÀS 14 HORAS)
- SEBRAE MÓVEL (TODOS OS DIAS)
- CIEE
- PROCON – ORIENTAÇÃO AOS EMPRESÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (TODOS OS DIAS)
- EMCAa (EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO Aedes Aegypti) – ORIENTAÇÃO
- PROGRAMA EMPRESA AGORA - (TODOS OS DIAS)
- SENAC - (TODOS OS DIAS)

INFORMAÇÕES:
(17) 3531-5900

REALIZAÇÃO:





PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 161, de 11 de Julho de 2017 – Nomeia a Sra. Dafne Moura Carneiro, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 162, de 11 de Julho de 2017 – Nomeia o Sr. José Roberto Toschi, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 163, de 11 de Julho de 2017 – Convoca o Sr. José Roberto Toschi, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 164, de 11 de Julho de 2017 – Convoca a Sra. Dafne Moura Carneiro, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Câmara Municipal de Catanduva, em 11 de Julho de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2880/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CHIP DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUSO PACOTE DE DADOS E SUPORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA - Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MEDIÇÃO DA VAZÃO EXPLORADA PELOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 7,2% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA (LOTE 01) - VALOR R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e PASE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME (LOTE 02) VALOR R\$ 14.662,50 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente. Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

3979	3983	3994	4012	4016	4019	4022
4031	4178	4112	4144	4070	4072	4073
4078	4086	4089	44540	4098	4139	19502
19492	21818	22384	22386	24361	2125	44049
3821	22264	9041241	9041191	44647	4207	9047902
4236	9048484	4286	4294	4311	4313	4407
44679	4389	4358	4362	4369	3799	3813
3866	3876	3845	3873	44752	4489	4490
9040598	4776	44766	4720	4604	4627	4647
591107	591106	4655	4476	4673	588039	4459
44785	44778	9046547	4740	588867	4788	19803
19811	19928	19926	19901	19903	19919	19927
590068	9053405	590649	9042964	5082	44954	9053643
4894	4900	4901	9049479	9041055	4921	588404
5036	4929	44939	4960	4967	4969	4978
4979	5077	4985	5043	5060	19729	9048324
19829	19697	5511	5527	19501	19505	3426
3435	590590	3408	3520	3560	3559	3524
5093	5097	9049139	5114	5142	5185	5216
5223	5237	5278	45079	5634	5639	5774
9053507	5649	5662	5675	5696	5832	5747
5748	19377	19398	19385	5577	5560	5358
5363	5561	5382	5391	5436	5441	5454
5559	5475	5484	5545	5496	9044152	14
58	9042059	91	65	35	9042064	36
44	46	49	6013	5859	5884	5893
5897	5919	6031	6028	6007	6055	6076
6084	6157	2202	6162	43036		

EMCAa CATANDUVA

COMEÇA NOVA RODADA DE LEVANTAMENTO DE INFESTAÇÃO DE LARVAS

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*), está realizando mais uma rodada da ADL (Avaliação de Densidade Larvária). O objetivo é mapear os percentuais de infestação de larvas no período e quais as regiões dos municípios mais afetadas.

A fase está programada para ocorrer entre os dias 1º e 12 de julho. O trabalho será feito nos quatro cantos da cidade. Para fins de amostragem, os agentes de endemias irão visitar mais de seis mil imóveis, em 216 quadras escolhidas em diferentes bairros, para verificar a presença de larvas do *Aedes*.

Por meio do resultado obtido na avaliação, o município direciona ações de prevenção e enfrentamento ao mosquito. Essa será a terceira e última etapa do trabalho neste ano. Na Avaliação de Densidade Larvária (ADL) de abril, o índice geral ficou em 2,3%. Em janeiro, primeira avaliação do ano, o percentual foi de 5,2%.

De acordo com o mais recente boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, Catanduva teve 15 registros positivos de dengue em 2017. Do começo do ano até agora, houve apenas uma confirmação de febre chikungunya e nenhum caso de zika vírus.



Atividade Semanal

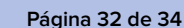
A equipe também permanece com as vistorias nas casas com foco na atualização do mapa de quarteirão. Caso o morador não seja encontrado em sua residência, receberá notificação para agendar uma visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087. O atendimento é feito das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

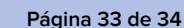
DICA DA SEMANA RALO DE ESGOTO SIFONADO SEM USO DIÁRIO

1. Utilizar ralo com tampa "abre-fecha" nas áreas internas, na posição "fechada"
2. Telar ou tampar com algum objeto
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente



Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.





Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]